



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP. 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 806/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2012

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de abril de 2012

HORÁRIO: às 09:00 horas

LOCAL: Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, Setor de Licitação e Compras, Sala de Licitações, Conceição dos Ouros/MG.

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 001 de 03/01/2012, expedida pelo Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**Menor Preço Por Item**", a contratação de empresa para o serviço de mão de obra mecânica, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. em 18 de julho de 2003, e Decreto Municipal n.º 806, de 16 de agosto de 2007, publicado em 16 de agosto de 2007, subsidiariamente, às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas condições previstas que seguem:

- A participação nessa licitação implica na aceitação das condições discorridas a seguir, bem como a todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir;
- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes desse edital;
- As propostas deverão obedecer às especificações desse instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública na data e horário determinado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do presente certame;
- A sessão de processamento do Pregão Presencial n.º 005/2012, Processo n.º 806/2012, será conduzida pelo Pregoeiro, José Walter Noronha, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo mencionado.

1 - OBJETO

Prestação de serviços de contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada, em prestação de serviços de transporte de passageiros, para transportes escolares de estudantes do Município de Conceição dos Ouros, em 2012, conforme percursos relacionados abaixo.

ITEM	PERCURSO	HORÁRIO	KM DIA
01	Saída do Bairro Barbosa, passando pelos Bairros Santa Vitória, Leites, com destino a Escola José Olímpio da Silva.	Saída: 11:20 Chegada: 12:30 Retorno: 17:00 Chegada: 18:10	35,40
02	Saída do Bairro Barbosa, passando pelo Bairro Leites, com destino a Escola José Olímpio da Silva.	Saída: 17:15 Chegada: 17:55 Retorno: 22:15 Chegada: 22:45	30,20
03	Saída do Bairro Campo do Meio, passando pelos Bairros Bela Vista, Fazenda Bona, com destino a Escola José Olímpio da Silva.	Saída: 17:30 Chegada: 17:50 Retorno: 22:15 Chegada: 22:45	22,00
04	Saída do Bairro Maia, com destino a Escola José Olímpio da Silva (vespertino)	Saída: 12:15 Chegada: 12:40 Retorno: 17:00 Chegada: 17:25	38,40
	Saída do Bairro Maia, com destino a Escola José Olímpio da Silva (Noturno)	Saída: 17:30 Chegada: 17:45 Retorno: 22:15 Chegada: 22:45	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel: (35) 3653-1220 Fax: (35) 3653-1281 E-mail: pmouros@terra.com.br

05	Saída do Bairro Ouros-Velho, com destino à Escola João Ribeiro de Carvalho, APAE e Creche Santa Terezinha.	Saída: 06:30 Chegada: 07:00 Retorno: 12:00 Chegada: 12:30	22,00
----	--	--	-------

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desse Edital e seus Anexos.
- 2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente:
 - 3.1.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição, e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos.
- 3.2. Com relação ao subitem acima, 3.1.2., o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.
- 3.3. O documento de credenciamento nos termos do subitem 3.1.2 poderá ser conforme o modelo constante no **Anexo II**, com a firma reconhecida do emitente, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4. Fica dispensado da apresentação do Anexo IV, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do subitem 3.1.1.
- 3.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.8. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão.
- 3.9. O referencial de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes "01 - PROPOSTA COMERCIAL" e "02 - DOCUMENTAÇÃO"**.
- 3.10. A falta da assinatura do representante legal da licitante na respectiva ata circunstancial do Pregão Presencial, implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, sem direito a quaisquer reclamações posteriores, mesmo da interposição de recursos administrativos de que trata o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos para a Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados, em separados, no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
 - a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços
 - b) Envelope nº2 : Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 4.3 deste Edital.

- 4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP. 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

TEL: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 806/2012
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º _____

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 806/2012

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º _____

4.1.2. Os documentos necessários para o credenciamento, a formulação da proposta e a habilitação deverão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4.2. DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, numeradas seqüencialmente, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter a descrição, de forma clara e sucinta, do Objeto dessa licitação, com indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações desse Edital e Anexos.

4.2.3. Junto à Proposta de Preços deverá ser apresentada a Planilha de Preços, podendo ser conforme a sugerida no Anexo II e apresentada em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso.

4.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

4.2.5. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.6. Deverá ser declarado expressamente que nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja por omissão ou por apresentar irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2

O envelope DOCUMENTAÇÃO – N.º 2 deverá conter:

PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. Relação dos documentos anexados no interior do envelope DOCUMENTAÇÃO n.º 2:

- 4.3.1.1. Certidão Negativa Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;
- 4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- 4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de domicílio da licitante;
- 4.3.1.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 4.3.1.6. Certidão Negativa Trabalhista;
- 4.3.1.7. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado;
- 4.3.1.8. Certidão de concordata ou falência;
- 4.3.1.9. Declarações, **anexos I, II, III e IV**, conforme modelos;

PESSOA FÍSICA:

4.3.2. Relação dos documentos anexados no interior do envelope DOCUMENTAÇÃO n.º 2:

- 4.3.2.1. Cópia do CPF;
- 4.3.2.2. Cópia do RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP. 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

4.3.2.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de domicílio da licitante;

4.3.2.5. Declarações, **anexos I, II, III e IV**, conforme modelos;

OBS: Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor e serão apresentados no original ou cópia autenticada em Cartório competente e, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.

5.5. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê "Proposta" apresentado.

5.6. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.6, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.6.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a planilha de formação de preços, elaborada pela licitante proponente.

6.1. Após o credenciamento, a entrega pelas licitantes das declarações de pleno atendimento aos requisitos para a habilitação e ao exigido e estabelecido nos Anexos, o Pregoeiro fará a análise das Propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e nos seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.1.1. que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados nesse Edital, inclusive no que tange à descrição e elementos do Objeto;

6.1.2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, omissas e com defeitos que dificultam o seu julgamento;

6.1.3. cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, comparadas aos preços de mercado, salvo hipótese de erro gráfico.

6.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

6.2.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela;

6.2.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite máximo de 3 (três);

6.2.3. no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

6.3. Será considerada como primeira classificada, as Propostas das licitantes que apresentarem os Menores Preços Por Item.

6.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço por item, em ordem decrescente de valor.

6.5. A apresentação dos lances verbais pelas proponentes deverá ser formulada de forma sucessiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP. 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel. (35) 3653-1320 - Fax (35) 3653-1381 - E-mail: pmouros@terra.com.br

em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores à proposta de menor preço.

6.6. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constarem em ata.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação em vigor.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade e a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.16. Nas situações previstas nos itens 6.11. e 6.12., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação da licitante detentora do menor preço.

6.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.

6.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, em dados cadastrais existentes no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e ainda em outros cadastros oficiais, inclusive mediante:

6.20.1. Substituição e complementação de documentos, ou;

6.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, que poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

6.20.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.20.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será declarada inabilitada.

6.21. Não sendo considerada aceitável a oferta de menor preço ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nesse Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel: (35) 3653-1220 Fax: (35) 3653-1281 E-mail: pmouros@terra.com.br

apresentar as razões, em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará em decadência do direito de recurso.

7.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e a Homologação do procedimento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação e Compras da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, situado à Praça José Maria de Souza, n.º 1, na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Na ausência de manifestação imediata e motivada de licitante na interposição de recurso e/ou decisão dos recursos, o Processo será encaminhado ao Chefe do Executivo da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS para a Adjudicação e Homologação.

8.2. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos transportes escolar, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício 2012.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes desse Edital, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

10.2. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11 - DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão realizados nos locais, dias e horário constante no objeto deste pregão.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços do presente pregão serão realizados nos locais determinados no item 11.1 deste edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após o relatório dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal e aceitação dos mesmos, pagos pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

13.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de em até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP. 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência escrita;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total, por dia de falta, no transporte escolar licitado em conformidade com o presente Edital;

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, dos serviços.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a seguradora apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços propostos não serão reajustados durante sua vigência, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica dispensada a caução.

16.2 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desse serviço.

16.3 A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no jornal de circulação da Região e no átrio do Paço Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, à Praça José Maria de Souza, n.º 1, na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em dias úteis no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas.

16.5 O Contrato, Anexo VI, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.6 Em caso de não cumprimento do prazo de serviço do objeto, conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceite pela Administração Municipal de Conceição dos Ouros, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.

16.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal de Conceição dos Ouros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 Cópias do Pregão Presencial e seus anexos serão retirados **exclusivamente** no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, não sendo cobrada nenhuma taxa.

16.10 A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

16.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2003 e Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e serão solucionados e decididos pelo Pregoeiro.

16.12 Integram o presente edital:

ANEXO I – MODELO: DECLARAÇÃO (inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de setembro de 1999, que não emprega menor de dezoto anos

ANEXO II – MODELO: REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MDELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

Conceição dos Ouros, 09 de abril de 2012.

José Walter Noronha
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO I

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

Ref.: PROCESSO Nº. 806/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

DECLARAÇÃO

A..... inscrita no CNPJ nº.....
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
..... SSP/..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Anexo II

Minuta de Carta de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG

Ref.: PROCESSO Nº. 806/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Local e data:

Representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

Ref.: PROCESSO Nº. 806/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data:

Representante legal
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

Ref.: PROCESSO Nº. 806/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação nº 806/2012, de modalidade Pregão Presencial nº 005/2012, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data:

Representante legal
CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Modelo - Proposta de Preços

Processo Nº. 806/2012. Modalidade: Pregão nº. 005/2012

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:

Prestação de serviços de transporte de passageiros, para transportes escolares de estudantes do Município de Conceição dos Ouros, em 2012, conforme percurso (s) relacionado (s) abaixo.

ITEM	PERCURSO	HORÁRIO	KM DIA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL p/150 das
01	Saída do Bairro Barbosa, passando pelos Bairros Santa Vitória, Leites, com destino a Escola José Olímpio da Silva.	Saída: 11:20 Chegada: 12:30 Retorno: 17:00 Chegada: 18:10	35,40		
02	Saída do Bairro Barbosa, passando pelo Bairro Leites, com destino a Escola José Olímpio da Silva.	Saída: 17:15 Chegada: 17:55 Retorno: 22:15 Chegada: 22:45	30,20		
03	Saída do Bairro Campo do Meio, passando pelos Bairros Bela Vista, Fazenda Bona, com destino a Escola José Olímpio da Silva.	Saída: 17:30 Chegada: 17:50 Retorno: 22:15 Chegada: 22:45	22,00		
04	Saída do Bairro Maia, com destino a Escola José Olímpio da Silva (vespertino) Saída do Bairro Maia, com destino a Escola José Olímpio da Silva (Noturno)	Saída: 12:15 Chegada: 12:40 Retorno: 17:00 Chegada: 17:25 Saída: 17:30 Chegada: 17:45 Retorno: 22:15 Chegada: 22:45	38,40		
05	Saída do Bairro Ouros Velho, com destino a Escola João Ribeiro de Carvalho, APAE e Creche Santa Terezinha.	Saída: 06:30 Chegada: 07:00 Retorno: 12:00 Chegada: 12:30	22,00		

Valor global para 150 dias: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias.

Local e data:

Representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à José Maria de Souza, nº 1, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ JOAQUIM AFONSO**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecido à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de prestação de serviços, em virtude da Ratificação do Processo Licitatório nº 806/2012 - Pregão nº 005/2012, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte de passageiros, para transportes escolares de estudantes do Município de Conceição dos Ouros, em 2012, conforme percursos relacionados na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados pela contratada nos locais, dias e horários especificados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação de serviços do presente a contratante pagará a contratada o valor de:

ITEM	PERCURSO	HORÁRIO	KM DIA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL p/150 dias
01	Saída do Bairro Barbosa, passando pelos Bairros Santa Vitória, Leites, com destino a Escola José Olímpio da Silva.	Saída: 11:20 Chegada: 12:30 Retorno: 17:00 Chegada: 18:10.	35,40		
02	Saída do Bairro Barbosa, passando pelo Bairro Leites, com destino a Escola José Olímpio da Silva.	Saída: 17:15 Chegada: 17:55 Retorno: 22:15 Chegada: 22:45	30,20		
03	Saída do Bairro Campo do Meio, passando pelos Bairros Bela Vista, Fazenda Bona, com destino a Escola José Olímpio da Silva.	Saída: 17:30 Chegada: 17:50 Retorno: 22:15 Chegada: 22:45	22,00		
04	Saída do Bairro Maia, com destino a Escola José Olímpio da Silva (vespertino) Saída do Bairro Maia, com destino a Escola José Olímpio da Silva (Noturno)	Saída: 12:15 Chegada: 12:40 Retorno: 17:00 Chegada: 17:25 Saída: 17:30 Chegada: 17:45 Retorno: 22:15 Chegada: 22:45	38,40		
05	Saída do Bairro Ouros Velho, com destino a Escola José Olímpio da Silva, APAE e Creche Santa Terezinha.	Saída: 06:30 Chegada: 07:00 Retorno: 12:00 Chegada: 12:30	22,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da Prefeitura, mensalmente, com até 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos fiscais dos serviços, assinadas pelo responsável do setor, acompanhadas das respectivas requisições, devendo estar em conformidade com as mesmas.

4.2- Deverá acompanhar o documento fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3- Os pagamentos somente serão liberados, mediante a apresentação pela Contratada, dos documentos correspondentes, devidamente visadas pelo responsável do setor de educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços só poderão sofrer reajustes, nos casos de reequilíbrio econômico financeiro, que será regido por índices oficiais, devidamente comprovados, devendo este ser ainda autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São Direitos do **MUNICÍPIO**:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar os serviços a qualquer tempo.

II - São Direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA**, e que não constitua objeto deste contrato, observado as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Caso haver mudanças nos percursos, dias e horários, deverá comunicar ao contratado, com antecedência de 24 horas.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- d) A **CONTRATADA** deverá manter preposta, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- f) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- g) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de em até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência escrita;
- 8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total, por dia de falta, no transporte escolar licitado em conformidade com o presente Edital;
- 8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, dos serviços.
- 8.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 8.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a seguradora apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 8.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura do mesmo encerrando em 31/12/2012 ou no final do ano letivo escolar, podendo ser aditivado por termo próprio para aumento ou supressão do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Cachoeira de Minas/MG para as questões dele resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, ____ de ____ de 20____.

JOSÉ JOAQUIM AFONSO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____